



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

*Ofício nº 014/2025*

*Conceição/PB, 06 de janeiro de 2025.*

*Exmo. Sr.*

*Fidelis Rodrigues de Luna*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Conceição/PB, 06 de janeiro de 2025.*

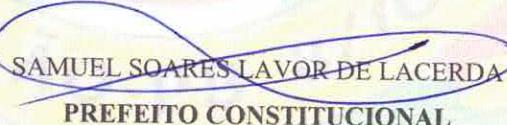


**Senhor Presidente:**

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei Municipal que **Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor de Comunicação do Município, com simbologia SM-2, vinculado ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.**

Certo de contarmos com o costumeiro apoio e a compreensão dos nobres edis ao Projeto de Lei apresentado e dado à relevância da matéria aguardamos a imediata aprovação.

Atenciosamente,

  
**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Conceição.

Conceição/PB, 06 de janeiro de 2025.

Encaminhamos para apreciação pelos Senhores Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo que Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor de Comunicação do Município, com simbologia SM-2, vinculado ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

Sendo assim, apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e em seguida, aprovada pelos nobres Edis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA** dado a importância da matéria ora levado à apreciação.

Certo de contarmos com o apoio e compreensão dos nobres edis aguardamos a análise, discussão e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

A presente Lei Complementar visa atender a uma necessidade estratégica no âmbito da administração municipal de Conceição, com a criação do cargo de **Assessor de Comunicação do Município**, vinculado diretamente ao Chefe de Gabinete.

A comunicação institucional é um pilar essencial para a eficiência da gestão pública, permitindo o fortalecimento do vínculo entre a administração e a população. Um Assessor de Comunicação bem estruturado tem como missão assegurar que as ações, projetos e eventos do município sejam amplamente divulgados, promovendo a transparência e o acesso às informações públicas.

Além disso, o cargo proposto será responsável por planejar e executar estratégias de comunicação que ampliem a participação popular, reforcem a credibilidade das ações do governo e contribuam para o desenvolvimento de uma imagem positiva do município. Por meio de um trabalho técnico e especializado, o Assessor de Comunicação também auxiliará na gestão de crises e na elaboração de conteúdos que destaque as conquistas e avanços da administração.

A vinculação do cargo ao Chefe de Gabinete garante alinhamento estratégico e integração com os demais setores do Poder Executivo. A possibilidade de atuação tanto no gabinete quanto nos eventos oficiais da municipalidade assegura flexibilidade e dinamismo na execução das atividades, respeitando a carga horária estabelecida de 40 horas semanais.

Por fim, o cargo de Assessor de Comunicação, com simbologia SM-2, é compatível com a estrutura organizacional prevista na Lei Complementar nº 017/2017, sem representar impactos financeiros desproporcionais, uma vez que as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias já existentes.

Dessa forma, a aprovação desta Lei Complementar é essencial para fortalecer o canal de diálogo entre a gestão municipal e a comunidade, promovendo uma administração mais transparente, acessível e eficiente.

Conceição – PB, 06/01/2025

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 13/2025

Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor de Comunicação do Município, com simbologia SM-2, vinculado ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Estrutura Administrativa do Município de Conceição, o cargo de **Assessor de Comunicação do Município**, com simbologia SM-2, vinculado diretamente ao Chefe de Gabinete.

**Art. 2º** Compete ao Assessor de Comunicação do Município:

- I - Planejar, coordenar e executar as ações de comunicação institucional do Município;
- II - Promover a divulgação de informações e eventos oficiais da municipalidade;
- III - Elaborar e supervisionar conteúdo para os canais de comunicação oficial, como redes sociais, portais e outros meios;
- IV - Acompanhar e cobrir eventos oficiais, assegurando a divulgação das ações da administração pública;
- V - Prestar suporte técnico ao Chefe de Gabinete e aos demais órgãos municipais no que tange à comunicação;
- VI - Atuar na gestão de crises de comunicação, zelando pela imagem institucional do Município;
- VII - Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.

**Art. 3º** O cargo de Assessor de Comunicação do Município será ocupado por servidor nomeado em comissão, sendo o exercício do cargo de dedicação exclusiva, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo cumprir expediente tanto no Gabinete do Executivo quanto em eventos promovidos pela municipalidade.

**Art. 4º** A remuneração do cargo de Assessor de Comunicação será conforme o previsto para os cargos de simbologia SM-2, estabelecido no Anexo Único da Lei Complementar nº 017/2017.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição – PB, 06/01/2025

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
~~PREFEITO CONSTITUCIONAL~~